



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.119/2014

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NA ÁREA DA SAÚDE DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2521/2010, 2858/2013, 2936/2013 E 3041/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas do Cargo de Enfermeiro de provimento efetivo, especial da Área da Saúde, regime estatutário, no quadro de cargos de que dispõe o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.521/2010 que criou o Quadro de Cargos Efetivos da Área da Saúde e alterações nas Leis Municipais n.ºs 2.858/2013, 2.936/2013 e 3.041/2014.

II – Quadro Especial da Área da Saúde

Cargo	Cargos Existentes	Cargos Criados	Cargos com Alteração
Enfermeiro	04	01	05

Art. 2.º - Com a alteração desta lei passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.521/2010 e alterações posteriores:

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Cargos	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	01	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	02	02	40 h
Enfermeiro	05	04	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico	03	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	02	05	40 h
Nutricionista	01	03	20 h
Psicólogo	03	03	20 h
Técnico em Enfermagem	04	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Os demais artigos, incisos e dispositivos da Lei Municipal n.º 2.521/2010, não mencionados pela presente continuam inalterados e em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de junho de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração